

EXTRATO DE DECISÃO

PAD Nº 427917/2019/SINFRA/MT (SINFRA-PRO-2022/09931)

Em decisão proferida no Processo Administrativo nº 427917/2019/SINFRA/MT (PROCESSO DIGITAL Nº SINFRA-PRO-2022/09931), fls. 1107/1108, decidiu da seguinte forma esta autoridade julgadora: "Assim sendo, ACOLHO parcialmente o parecer 260/SGACI/2023 de fls. 1073-1098, de lavra da Procuradora Sueli Solange Capitula, para acolher por seus próprios fundamentos, o despacho de ratificação parcial do Procurador Geral Adjunto, Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, homologado pelo Procurador Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes, para reformar em parte a decisão de fls. 1056-1058 e extinguir a punibilidade com o afastamento da aplicação da pena de suspensão de 90 dias ao servidor P. M. M., matrícula 248817, aplicando-se a regra de contagem da prescrição anterior à alteração trazida pela LC 584/2017, uma vez que o conhecimento dos fatos se deu antes da entrada em vigor da referida norma.

Encaminhem-se os autos à UNISECOR, para conhecimento e providências necessárias quanto à ciência desta decisão ao servidor envolvido."

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2023.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3ab1d712

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar